



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará decretou e eu, Vereadora Francisca Cleide Pereira de Moraes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2021

Aiuaba/Ceará, 13 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ AIRTON ARAÚJO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2015, PROCESSO Nº11.113/2018-9.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a prestação de Contas Anuais de Governo, de responsabilidade do Sr. José Airton Araújo, exercício financeiro do ano de 2015, processo nº11.113/2018-9 de origem do TCE/CE, com fulcro no artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º - O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, proferiu Parecer Prévio nº011/2020, após regular tramitação das contas que trata o artigo anterior, pela sua aprovação, sendo o mesmo encaminhado para julgamento pela Câmara Municipal de Aiuaba – Ceará, tendo o Plenário decidido pela APROVAÇÃO, ratificando o Parecer do TCE/CE.

Art. 3º - Seja encaminhada cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Ministério Público para o devido conhecimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aiuaba – Ce, em 13 de julho de 2021

Francisca Cleide Pereira de Moraes
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará

Bom dia a todos. Sessão Extraordinária da Câmara⁵⁰ municipal de Curitiba, em 13 de julho de 2021. Com base no artigo 14 inciso II letra "B", determino a servidora queleite irá fazer a chamada nominal dos senhores vereadores e senhoras. Francisca Cleide Pereira de Moraes, Eduardo Araújo Almeida, Gustavo de Castro Caleneir Neto, Francisco Demouster Xavier, Antonio Francisco Batista Sousa, Francisca Sueli dos Santos Oliveira, Paulo Feitosa Bittencourt, Francisco Rigoberto de Sousa, Antonio Demouster Vanterlei Amabileto, João Verice de Oliveira. Deixou de comparecer o vereador: Francisco Jacildo de Castro Feitosa. Havendo o número legal, a que refere-se o artigo 63 do Regimento Interno. Deliberação aberta a sessão. A servidora queleite vai fazer a leitura do parecer prévio nº 011/2020 referente ao Projeto Eletrônico nº 1113/2018-9, natureza do processo: prestação de contas de governo do exercício 2015, do senhor José Curtin de Araújo, no qual será colocada em votação no plenário. Portaria Edital de notificação nº 04610/2020. Em cumprimento ao parecer prévio emitido no processo nº 11.113/2018-9, fica notificado (a) o (a) Sr (a). José Curtin de Araújo, para os devidos fins, que este Tribunal apreciou as contas de governo em questão, sendo FAVORÁVEL à sua aprovação, considerando-as REGULARES COM RESSALVA. Ressalto que, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 42, inciso 2º da Constituição do Estado do Paraná, o julgamento propriamente dito das referidas contas de governo compete ao poder legislativo local, sendo que o parecer prévio acima referido só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal. Informo que as principais peças relacionadas ao pre-

este processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico. PARECER PRÉVIO nº 011/2020. Processo Eletrônico nº 11.143/2018-9, município - Aiubá Natureza: prestação de contas de governo. Responsável: José Carlos de Araújo. Relator: José Valdomiro Távora de Castro Junior. Exercício 2015. EMENTA - Parecer Prévio FAVORÁVEL à APROVAÇÃO COM RESSALVA das contas de governo de Aiubá, exercício de 2015. Recomendou o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 71 da Constituição Federal, consoante o referido pelo artigo 78, inciso I, da Constituição Estadual, opor-se a presente prestação de contas anuais do governo municipal de Aiubá, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor José Carlos de Araújo, ao examinar e discutir a matéria, adheu o Relatório e o voto do Conselheiro Relator, pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à APROVAÇÃO COM RESSALVAS as contas de governo ora examinadas, na forma do artigo 116 do RITCM, com as recomendações finais, determinando, em consequência, a remessa dos autos à Câmara Municipal de Aiubá para o respectivo julgamento. Foram notificados o senhor José Carlos de Araújo e a Prefeitura de Aiubá, encaminhando-lhes cópias deste parecer prévio e do relatório-voto. Participaram da votação a Exma. Conselheira Sônia Victor (vencida), Exmo. Conselheiro Valdomiro Távora, Exma. Conselheira Patrícia Soboya e o Exmo. Conselheiro Ernesto Soboya. Trouxeram-se e cumpriam-se sala de sessões, em 28 de janeiro de 2020. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, Presidente. Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Junior, Relator. Foi presente: Julio César Rola Saraiva, Procurador-Geral de Contas do Município Público Especial junto ao TCE, presidente. votou-se em votação as contas de gover

no referente ao ano de 2015. de responsabilidade ⁵¹
do ex. gestor o senhor José Carlos de Araújo. como vota
vereador Eduardo - aprova, como vota vereador gustavo
- aprova, como vota vereador Demosthenes Xavier -
aprova, como vota vereador Francisco - aprova,
como vota vereadora Sueli - aprova, como vota
vereador Beuto - aprova, como vota vereador Riquelme
aprova, como vota vereador Demosthenes Vanderlei
aprova, como vota vereador Nerice. aprovada pelos
os vereadores presentes. presidente a palavra está
julgada aos senhores vereadores. a palavra está
com o vereador Beuto. vereador Beuto. com sua presi-
dente, com sua senhores vereadores, vereadora Sueli
e os demais aqui presentes vai procurar ser bem rápido
presidente até porque tô trabalhando hoje no serviço
pesado, mas só queria agradecer o colegas pelo voto
assim dessa forma, dizer que nós votamos em uma
causa coerente e correta, não alhar que pelo tribunal
de contas ter dado um parecer favorável e a gente ser
contra a esse parecer entendeu gustavo, se o Tribunal
de contas deu esse parecer eu não vejo como a gente ter
votado em uma coisa sobre tá entendendo, eu acho que
nós votamos de uma forma coerente mesmo, alhar
que politicamente a pessoa das contas não era merecedor
mas eu particularmente acho isso, porque Eduardo por
particularmente eu digo isso politicamente compromisso eu
político. Tontouro, não é obrigado eu fazer, mas se eu fi-
zer eu sou obrigado a cumprir esse compromisso polí-
tico não foi cumprido pela pessoa, mas me sinto honrado
em está aqui para votar a favor nas contas dele até por
que já vem com o parecer favorável do Tribunal de contas
se esse parecer veio favorável de lá não somos nós que
vamos dizer que essas contas são erradas ou de for-
ma contrária, então assim meu voto foi a favor pela

esta sessão e pelo que os senhores vereadores também
estão se parabéns por isso muito obrigado presidente
agradeço ai pela palavra. presidente nada mais
havendo a tratar de outro encerrada a presente
sessão. Eduardo Augusto Brochero

Francisco Demétrio Xavier
Juliano Manoel Batista Sena

FRANCISCA SUELLE GOMES OLIVEIRA

Francisco Rogério de Souza

ANTONIO DOMINGOS V. ANACIÃO
João Alcides Leal Ribeiro

com

1990

100

100